



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 14/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL 'MANOEL MATEUS e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MATEUS, dantes denominada Escola Municipal Senhor do Bomfim, localizada na localidade Cabeça da Serra da Lagoa Preta, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MATEUS, as Escolas:

Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes;

Escola Municipal Senhor do Bomfim;

Escola Municipal São José;

Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio;

Escola Municipal Santa Terezinha;

Escola Municipal São José, Roça de Dentro Lagoa Preta

Escola Municipal Senhor do Bomfim, Roça de Dentro Lagoa Preta;

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Roça de Dentro Lagoa Preta;

Escola Municipal Santo Antonio, Roça de Dentro Lagoa Preta;

Escola Municipal Rui Barbosa, Roça de Dentro Lagoa



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Preta;

Escola Municipal menino Jeus de Praga, Roça de
Dentro Lagoa Preta;

Escola Municipal Santa Rita, Roça de Dentro La
goa Preta;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995

José Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=
José Carlos Leal Vieira